

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:	Matrícula:	E-mail:	Telefone:
Grazielly Inacio Tartaglia	●	grazielly.tartaglia@crc-es.org.br	3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema “Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado” no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

O CRCES tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver programas de educação continuada para os profissionais da contabilidade, por meio de cursos, treinamentos, palestras e eventos, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional. Visa também expandir as habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético dos profissionais da contabilidade, como características indispensáveis à qualidade dos serviços prestados e ao pleno atendimento das normas que regem o exercício da profissão contábil.

A qualificação é um dos pilares para o crescimento profissional, manutenção ativa no mercado de trabalho. Por meio do programa de educação continuada podemos realizar importantes cursos e eventos com temas sintonizados com as atuais exigências do mercado de trabalho, de modo que se possa fazer um diferencial nas informações que serão disseminadas, agregando-se valor para a construção do conhecimento.

Em outras edições da Convenções dos Profissionais da Contabilidade, contamos com a participação de mais de 400 profissionais em cada e tivemos uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias

autoridades estaduais e nacionais, representantes do Conselho Federal de Contabilidade, outros CRC's, Federações, Sindicatos, Associações e representantes de outros Conselhos de Classe de nosso Estado.

Nas últimas edições o Seminário de Empresas de Serviços Contábeis, surpreendeu o público pela sua organização e qualidade das palestras ministradas. Com a participação de mais de 800 profissionais os eventos tiveram uma ótima avaliação do público bem como a presença de várias autoridades estaduais, e representantes de vários sindicatos que compõe o sistema Fenacon Sescap/Sescon.

O evento está sendo preparado focando em temas atuais e que fazem parte dos principais problemas enfrentados pelas empresas e escritórios de contabilidade. Vale ressaltar que realizaremos simultaneamente o VI Seminário de Gestão, Encontro Estadual de Jovens Lideranças e o Fórum de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Além disto, em nosso Plano de Trabalho de 2023, desenvolvido pela Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC contempla a realização de diversos cursos e eventos com temas voltados para o Setor Público e Setor Privado, incluindo a realização da Convenção Estadual.

2.2. Objetivos da Contratação:

Ao final do evento o CRCES tem como expectativa de resultados:

➤ Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica n.º 6 “Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade.

PROJETO Nº 3012 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

3. Quantidade de serviço a ser contratada:

01 Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado" no dia 11 de maio de 2023, com duração aproximada de 1h, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Grazielly Inacio Tartaglia		
Integrante	Rodrigo dos Santos Sanz		
Integrante	Helton Carvalho		

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

5. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Local e Data:	<i>Vitória 05/12/2022</i>	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda:	Grazielly Inacio Tartaglia	(carimbo e assinatura)

6. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data:		
Chefia responsável pela Formalização da Demanda:	Carla Cristina Tasso	(carimbo e assinatura)

PORTARIA CRCES Nº 031/2022, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Institui a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a importância das contratações para a organização, uma vez que possibilitam a obtenção da estrutura e logística adequadas proporcionando o alcance da sua missão institucional e do seu Planejamento Estratégico com eficácia, eficiência e efetividade;

Considerando a importância do planejamento das contratações, para que os objetivos estratégicos propostos possam ser cumpridos de forma integral, organizada e programada, otimizando os recursos empregados e possibilitando um adequado estudo e uma prévia análise e tratamento dos riscos compreendidos nas contratações;

Considerando a necessidade recorrente de compor equipes para atuar nas etapas de planejamento das contratações a serem realizadas pelo CRCES, por meio de empregados que reúnem as competências necessárias à sua completa execução, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Os Funcionários Rodrigo Dos Santos Sanz, Eduardo Daróz Fonseca, Paulo Henrique Amaral Rody, Josilene de Araujo, Vanessa Covre Rangel Marques, Victor Hugo Pinto de Figueiredo Bernardo e Danielle Cristina Reamos Rodrigues, para sob a Coordenação do primeiro, constituírem a Comissão de Planejamento das Contratações do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

Parágrafo único. A Comissão de Planejamento das Contratações contempla empregados que possuem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento das Contratações e conhecimento sobre aspectos técnicos e de uso dos objetos, licitações e contratos, entre outros.

Art. 2º A Comissão terá como atribuição a elaboração do Plano Anual de Aquisições do CRCES, bem como a elaboração e acompanhamento dos estudos preliminares e do gerenciamento de riscos de cada processo licitatório a ser realizado pelo CRCES, conforme prevê a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Art. 3º As reuniões da Comissão, para elaboração de estudos preliminares e do gerenciamento de riscos dos processos licitatórios, deverão ser realizadas com a participação de no mínimo três integrantes, observada ainda a natureza do objeto e os aspectos técnicos a serem discutidos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se a Portaria nº36, de 19 de abril de 2021.

Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente



Contadora **CARLA CRISTINA TASSO**
Presidente

ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.
Nº do Processo:	ADM 2022/000225

2. Diretrizes gerais para a contratação:**2.1 Necessidade da contratação**

01 Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado" no dia 11 de maio de 2023, com duração aproximada de 1h, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

2.2 Justificativa da necessidade da contratação

A mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, a da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a um processo de modernização, tanto tecnológico quanto conceitual. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações a esse novo mercado, um mercado dinâmico, de conhecimentos globais e de especializações.

Essas inovações e modernizações na contabilidade têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento tecnológico e intelectual.

Neste sentido, XXIV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado do Espírito Santo dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança, dos desafios a serem enfrentados e das oportunidades.

Essa adequação tem como consequência o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como comportamento e postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento do CRCES

Os recursos orçamentários necessários para a contratação e as ações correspondentes foram previstas ao Plano de trabalho de 2023 do CRCES, no projeto 3012 – PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES, estando tais ações comprometidas com o Planejamento Estratégico do CRCES e do Sistema CFC/CRCs, especialmente no que se refere aos objetivos estratégicos de "Aperfeiçoar,

ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade” e de “Atuar como fator de proteção da sociedade”.

2.4 Requisitos da Contratação

Palestrante com notória especialização técnica, capacitação e experiência no tema.

2.5 Normativos específicos que disciplinam os serviços a serem contratados

Não se aplica.

2.6 Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

01 Instrutor para ministrar palestra com tema “Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado” no dia 11 de maio de 2023, com duração aproximada de 1h, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

2.7 Análise da contratação anterior

Nos eventos anteriores realizados pelo CRCES foram contratados profissionais de notória especialização em relação aos temas propostos e solicitados pelos profissionais da contabilidade, tendo os eventos recebidos uma ótima avaliação dos participantes.

Em relação à formalização dos processos de contratação, execução e fiscalização dos contratos, não houve nenhuma ocorrência relevante.

2.8 Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Com os requisitos elencados para a contratação buscou-se no mercado palestrantes capacitados que atendessem a demanda e recebemos a indicação de alguns nomes como Felipe Tito, Joel Jota, Carina Farani, Gabriela Affonso, Wendell Carvalho, Mario Trentim, Rafael Medeiros.

Dessa forma foi possível identificar que os critérios estabelecidos não restringiam a pesquisa, mas sim visam garantir que o objetivo seja atingido junto aos Profissionais da Contabilidade que participarão do evento.

Assistimos juntamente com a Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional e com a Presidente, a algumas palestras no YouTube dos palestrantes sugeridos e selecionamos alguns cujo perfil atenderia a proposta do evento.

Em contato com as assessorias foi verificada a disponibilidade de agenda, valor de honorários e se atenderiam as nossas condições de contratação, tais como o pagamento após a realização da palestra. Assim, considerando que os serviços a serem executados demandam mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional.

Desta forma o *curriculum* de **Jhonny Martins** demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

Jhonny Martins é contador e advogado pela PUC-SP com especialização em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus, com MBA em Gestão Empresarial pela FGV- SP e MBA em Gestão Tributária pela USP. Atualmente vice-presidente do SERAC, CEO das empresas O MEU MEI e IRRV e apresentador do canal do YouTube SERACROLA. É o parceiro estratégico de grandes empresários e personalidades da mídia, direcionando o crescimento sustentável de diversos negócios. Possui qualificação e

acredita muito no poder de gestão de negócios e no empreendedorismo. Ele auxilia e direciona novos empresários a alcançarem o próximo nível com soluções contábeis, jurídicas e de gestão, impactando positivamente vidas de clientes, parceiros, colaboradores, amigos e familiares. Possui mais de 63mil seguidores no instagran, mais de 20mil impressões por story. Alguns clientes atendidos são: Bradesco, XP investimentos, Grupo Primo, Copenhagen, Sorridents, Óticas Diniz, Thiago Nigro, Joel Jota, Boca Rosa, Giovanna Antonelli, Tiago T-Car, Bruno Perini, Davi Braga, Breno Perrucho, Alfredo Soares, Tallis Gomes e Bruno Nardon, entre outros.

2.9 Descrição da solução como um todo

A solução será a contratação de palestrante detentor de notória especialização, capacitação e/ou experiência reconhecida que atendam às especificidades, de acordo com a proposta e o tema a ser definido pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento tanto técnico quanto de outros conhecimentos pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

2.10 Justificativas para o parcelamento ou não da solução, quando necessária para a individualização do objeto

Para a execução do serviço requisitado não se enquadra a possibilidade de parcelamento.

2.11 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

A realização de cursos e eventos são ações que o CRCES realiza no sentido da implementação do Programa de Educação Continuada, sob a perspectiva da fiscalização preventiva. A Entidade defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função de precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, o fato é que atualmente a Administração pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

Notadamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

Ao final do evento, o CRC/ES tem como expectativa de resultados:

➤ Contadores:

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ Empresários:

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas

2.12 Providências para adequação do ambiente do órgão

Não se aplica.

2.13 Declaração da viabilidade ou não da contratação

De forma genérica, observando a missão institucional do CRCES, seus instrumentos de planejamento, e o

atendimento aos requisitos legais correspondentes, demonstra-se viável a contratação de instrutor para o evento descrito acima, devendo ser observados, na formalização dos processos de contratação, todos os requisitos legais e previstos na legislação pertinente.

A viabilidade da contratação será analisada a partir dos estudos de mercado, bem como das análises da qualificação técnica e propostas de cada palestrante, em confronto com os resultados pretendidos para alcance do interesse público.

3. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- ☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
- ☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

Vitória, 30 de novembro de 2022.


Grazielly Inácio Tartaglia

Helton Carvalho

Rodrigo dos Santos Sanz

PROPOSTA COMERCIAL

Jhonny Martins

TRAJETÓRIA, CULTURA E DIFERENCIAIS DO SERAC

**Conheça a trajetória de uma das maiores referências de contabilidade do País!
Saiba o que foi feito na trajetória do SERAC e como isso pode ser balizado para
outros negócios e o que foi feito para atingir mais de 3.000 mil clientes
recorrentes em todo o Brasil, sendo vários deles grandes referências. E ainda
entender sobre Cultura: Criação de Missão, Visão e Valores de uma empresa em
mercado tradicional e os impactos positivos.**

**OBS: (PARA CADA EVENTO/PALESTRA DIRECIONAMOS OS
OBJETIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
APRESENTADAS PELA CONTRATANTE)**

GESTÃO DE TIMES DE ALTA PERFORMANCE

Entenda a importância de criar um time incrível!

- Pessoas, seu maior ativo;
- Importância da gestão de propósitos, visão e valores;
- Employer Branding e atrair, engajar, e reter talentos;
- Employee Value Proposition: como colaboradores;
- Construindo times de sucesso e alta performance.

**OBS: (PARA CADA EVENTO/PALESTRA DIRECIONAMOS OS
OBJETIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
APRESENTADAS PELA CONTRATANTE)**

GESTÃO ESTRATÉGICA, NÚMEROS E PROCESSOS

Conheça as ferramentas e processos mais indicados para o seu negócio!

- Remuneração Estratégica aliada à missão e visão da Empresa;
- Gestão Estratégica de Times de Alta Performance;
- Programa de Desenvolvimento de Líderes;
- KPI's na Gestão de Pessoal (Indicadores);
- Principais processos indicados para a sua contabilidade;
- Priorização, implantação e monitoramento de processos contábeis;
- Ferramentas de controle de atividades e tarefas voltadas para contabilidade.

**OBS: (PARA CADA EVENTO/PALESTRA DIRECIONAMOS OS
OBJETIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
APRESENTADAS PELA CONTRATANTE)**

TECNOLOGIA, APPS, SEGURANÇA DE REDE E LGPD

Acompanhe o crescimento da sua empresa com inovação e segurança!

- Segurança da Informação;**
- Sistemas;**
- Infraestrutura;**
- Inovação.**

**OBS: (PARA CADA EVENTO/PALESTRA DIRECIONAMOS OS
OBJETIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
APRESENTADAS PELA CONTRATANTE)**

ESTRATÉGIAS AVANÇADAS DE MKT DIGITAL

Domine técnicas infalíveis de Marketing Digital!

- Branding: como ter uma marca poderosa;
- Estratégias de Marketing Digital;
- Funil de Vendas;
- Métricas;
- Redes sociais e tráfego pago.

**OBS: (PARA CADA EVENTO/PALESTRA DIRECIONAMOS OS
OBJETIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
APRESENTADAS PELA CONTRATANTE)**

VENDAS, CX, EXPANSÃO E RETENÇÃO DE CLIENTES

Como ter um poderoso exército de vendas!

- Como vender e quebrar um paradigma em um mercado tradicional;
- Expansão, escalabilidade e notoriedade da marca;
- Como expandir o seu negócio começando do zero;
- Como montar uma equipe de vendas comissões e prêmios;
- Ferramentas utilizadas no controle e na gestão das vendas: Aprenda a utilizar um CRM da melhor forma;
- Networking: aprendendo a fazer networking de forma fácil e com retorno garantido;
- Experiência do Cliente: aprenda o CX de um mercado tradicional;
- Retenção de Clientes: como aumentar o LTV de seu cliente;
- Vendas pelas redes sociais e criação de autoridade;
- Segmentação e foco de vendas;
- Quais diferenciais trazer para um mercado tradicional.

**OBS: (PARA CADA EVENTO/PALESTRA DIRECIONAMOS OS
OBJETIVOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES
APRESENTADAS PELA CONTRATANTE)**

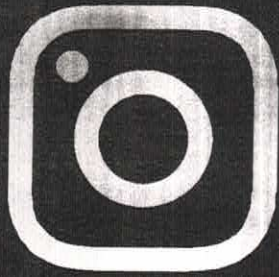
QUEM É O JHONNY MARTINS?

Jhonny Martins é atualmente vice-presidente do SERAC, CEO das empresas O MEU MEI e IRRV e apresentador do canal do YouTube SERACROLA. É o parceiro estratégico de grandes empresários e personalidades da mídia, direcionando o crescimento sustentável de diversos o negócios.

Possui qualificação e acredita muito no poder de gestão de negócios e no empreendedorismo. Ele auxilia e direciona novos empresários a alcançarem o próximo nível com soluções contábeis, jurídicas e de gestão, impactando positivamente vidas de clientes, parceiros, colaboradores, amigos e familiares.

Jhonny é contador e advogado pela PUC-SP com especialização em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus, com MBA em Gestão Empresarial pela FGV- SP e MBA em Gestão Tributária pela USP.





+1K

PUBLICAÇÕES

+20K

IMPRESSÕES POR STORY

+63K

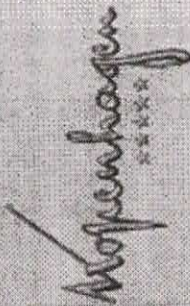
SEGUIDORES



ALGUNS CLIENTES



bradesco



xp investimentos



Sorridents
SIMPLIÇA COMO SORRIR



ÓTICAS
DINIZ



G4
EDUCAÇÃO

GRUPO | PRIMO

MUNDIAL
CALÇADOS

JUST
WATER



PROJESOL
Energia Fotovoltaica

ALGUNS CLIENTES



Thiago
Nigro



Flávio
Augusto



Joel
Jota



Boca
Rosa



Alfredo Soares
Tallis Gomes e
Bruno Nardon



Giovanna
Antonelli



Caio
Carneiro



João
Kepler



Breno
Perrucho



Pyong
Lee



Ivan
More



Davi
Braga



Bruno
Perini



Tiago
T-Car



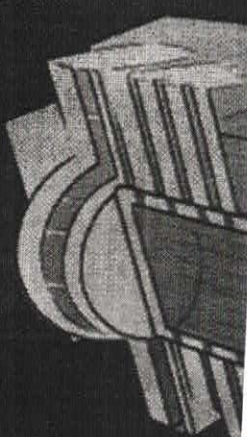
Sheila
Mello

VALORES/PROPOSTA

**ATÉ 1 HORA DE PALESTRA COM JHONNY
MARTINS**

R\$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

**+ Despesas de aéreo, alimentação e
hospedagem (caso necessário) do Jhonny
e o Assessor Marcos Vinícius.**



BIG NUMBERS SERAC

+3K

CLIENTES RECORRENTES

+20

ESTADOS DO BRASIL

+20

MARCAS NACIONAIS
RECONHECIDAS

+270

COLABORADORES

+3

CONTRATOS VENDIDOS
POR DIA

+100

MILHÕES DE SEGUIDORES NA
REDE DE NOSSOS CLIENTES

AGRADECIMENTO

Jhonny Martins com seu estilo inspirador e dinâmico é a opção certa para empresas que buscam um palestrante profissional experiente, com conteúdo de qualidade e desenvoltura para tratar de vários temas que agregam resultados.

AGRADECEMOS PELO INTERESSE EM NOSSAS PALESTRAS

CONTATO

(11) 3729-0513

(11) [REDACTED]

VINÍCIUS ASSESSOR



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ANÁLISE DE RISCOS

Risco 01:	Contratação de profissional que não atenda as condições do contrato estabelecidas pelo CRCES, tal como o pagamento após a realização da palestra		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Impossibilidade de oferecer a palestra aos Profissionais.			
Ação(ões) Preventiva(s): Encaminhar de forma clara o projeto básico com todas as condições estabelecidas pelo CRCES para a análise da agência que gerencia o instrutor.			Responsável: Demandante da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Substituição do instrutor.			Responsável: Diretoria Executiva
Risco 02:	Indisponibilidade da data prevista para realização da palestra na agenda do instrutor.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Cancelamento do contrato, impossibilidade de promover a palestra aos profissionais da contabilidade.			
Ação(ões) Preventiva(s): Realização antecipada do processo de contratação do instrutor.			Responsável: Demandante da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Alteração da data programada para o evento.			Responsável: Demandante da Contratação
Risco 03:	Contratação de profissional não capacitado para a apresentação da palestra.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s): Insatisfação dos Profissionais da Contabilidade participantes do evento.			
Ação(ões) Preventiva(s): Análise das experiências profissionais do palestrante através de seu currículo.			Responsável: Demandante da Contratação
Ação(ões) de Contingência: Aplicação de pesquisa de satisfação entre os participantes do evento.			Responsável: Demandante da Contratação

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Risco 04:	Que a palestra não atenda os objetivos pretendidos pelo CRCES.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano(s):	Insatisfação dos profissionais presentes no evento e o não cumprimento da ação pretendida pelo CRCES.		
Ação(ões) Preventiva(s):	Assistir antecipadamente a palestra ministrada pelo profissional pela equipe organizadora do evento.		Responsável: Demandante da Contratação
Ação(ões) de Contingência:	Mudança no tema da palestra.		Responsável: Demandante da Contratação
18. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:			
Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, DECLARAMOS que:			
☒ É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.			
☐ NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.			
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação dos serviços de elaboração de estudos técnicos, estudos ambientais, prospecções, diagnósticos, laudos técnicos, estudos preliminares, projetos básicos para contratação de soluções, projetos executivos para regularização, bem como, acompanhamento e fiscalização dos trabalhos contratados até a expedição de Alvará do Corpo de Bombeiro, mostra-se técnica e economicamente viável. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.			
19. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:			
Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:			
☒ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.			
☐ As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.			
20. Equipe de Planejamento:			
São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes funcionários:			
 Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 	Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 	Helton Carvalho Matrícula 	

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial.

1.2 Participantes:

Aproximadamente 500 (quinhentos) Profissionais da Contabilidade e demais interessados.

1.3 Instituição Responsável pelo curso/palestra:

Razão Social: SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA
CNPJ: 32.886.411/0001-12

1.4 Dados do Curso/evento:

Nome: XXIV Convenção dos Profissionais de Contabilidade & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços Contábeis

Data: 10 a 12 de maio de 2023

Metodologia: Presencial

Carga horária do evento: 20h aproximadamente.

Carga horária da palestra: 01h aproximadamente.

Local: SESC de Praia Formosa

Valor Total: **R\$12.000,00** (doze mil reais).

1.5 Conteúdo Programático/tema

Tema: Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado

Tópicos que serão abordados:

- DNA de Alta Performance para o Contador;
- Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado;
- Times de alta performance e mentalidade;
- Vendas: Como criar uma máquina de vendas dentro de um mercado tradicional;
- Networking: Relacionamento como combustível para atrair conhecimento e clientes;
- Marketing de autoridade: como potencializar o escritório com as redes sociais.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A mundo contábil começou a integrar a nova realidade mundial, a da tecnologia, velocidade de informações, transparência e visibilidade. Essas alterações têm levado a um processo de modernização, tanto tecnológico quanto conceitual. No âmbito tecnológico, temos a necessidade de adaptações a esse novo mercado, um mercado dinâmico, de conhecimentos globais e de especializações.

2.2 Essas inovações e modernizações na contabilidade têm exigido uma nova postura e forma de atuação do profissional contábil, das organizações e do próprio mercado, levando-o à necessidade de investimento no aperfeiçoamento tecnológico e intelectual.

2.3 Neste sentido, XXIV Convenção dos Profissionais da Contabilidade do Estado do Espírito Santo dará subsídio no processo de Educação Continuada, conscientizando os empresários e contabilistas sobre a necessidade de se adequarem ao processo de mudança, dos desafios a serem enfrentados e das oportunidades.

2.4 Essa adequação tem como consequência o atendimento aos seus clientes e empresas, assim como comportamento e postura, com vistas à sua permanência num mercado competitivo e à transformação dos atuais desafios em grandes oportunidades, e claro, a prestação de serviços com qualidade.

2.5 Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

2.6 No mercado atual as mudanças tecnológicas e na legislação contábil nos condicionam a novos comportamentos e posicionamentos. Não estamos na Era da mudança, somente: a Mudança é a nossa era. E se valorizar é fundamental para que o cliente reconheça seu valor.

2.7 Os serviços a serem executados demanda mais do que especialização do ministrante, pois apresenta particularidades que impedem a obtenção da solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional. Desta forma o *curriculum* do **Jhonny Martins** demonstra a notória especialização requerida.

2.8 Segue breve relato das aptidões do ministrante: Jhonny Martins é contador e advogado pela PUC-SP com especialização em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus, com MBA em Gestão Empresarial pela FGV- SP e MBA em Gestão Tributária pela USP. Atualmente vice-presidente do SERAC, CEO das empresas O MEU MEI e IRRV e apresentador do canal do YouTube SERACROLA. É o parceiro estratégico de grandes empresários e personalidades da mídia, direcionando o crescimento sustentável de diversos negócios. Possui qualificação e acredita muito no poder de gestão de negócios e no empreendedorismo. Ele auxilia e direciona novos empresários a alcançarem o próximo nível com soluções contábeis, jurídicas e de gestão, impactando positivamente vidas de clientes, parceiros, colaboradores, amigos e familiares. Possui mais de 63mil seguidores no instagran, mais de 20mil impressões por story. Alguns clientes atendidos são: Bradesco, XP investimentos, Grupo Primo, Copenhagen, Sorridents, Óticas Diniz, Thiago Nigro, Joel Jota, Boca Rosa, Giovanna Antonelli, Tiago T-Car, Bruno Perini, Davi Braga, Breno Perrucho, Alfredo Soares, Tallis Gomes e Bruno Nardon, entre outros.

2.9 Ao final do evento o CRC/ES tem como expectativa os seguintes resultados:

➤ **Contadores:**

Profissionais com uma postura diferenciada e conscientes da necessidade de se ter uma nova forma de agir e pensar, para que consigam acompanhar a velocidade das mudanças tecnológica, social e conceitual;

➤ **Empresários:**

Conhecer a responsabilidade solidária na formatação dos novos serviços, colaborando assim com o processo de gestão de suas empresas.

2.10 A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação em função da singularidade e notoriedade no *currículum* do palestrante, além do preço praticado ser o compatível com o mercado de trabalho.

2.11 As despesas decorrentes da contratação são próprias do CRCES e correrão por conta do seguinte projeto:

Projeto 3013 - PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA - CONGRESSO / CONVENÇÕES e dotação orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.004 - Serviços de Instrutores.

3.CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratação do serviço, objeto deste Projeto Básico, tem amparo Legal na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SLTI – MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

4.PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A prestação do serviço deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato, devendo o serviço ser executado conforme item 5.

5.LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados de forma presencial no SESC de PRAIA FORMOSA – ARACRUZ/ES.

6.CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/DETALHAMENTO DA AÇÃO

6.1 A prestação do serviço deverá ser executada pela contratada conforme cronograma de execução abaixo:

ITEM	DATA	DETALHAMENTO DA AÇÃO
01	Até 05 dias úteis da assinatura do contrato	As partes (CRCES e contratada) deverão definir o conteúdo programático e o tema que será abordado durante o evento.
02	11 de maio de 2023 (realização da palestra)	Palestra com abordagem do conteúdo programático e tema.

7.HABILITAÇÃO

7.1 A habilitação é requisito necessário à assinatura do contrato e a comprovação deverá fazer parte integrante da proposta de serviços da interessada, por meio dos seguintes documentos:

- Contrato Social da empresa;
- Documentos dos sócios;
- Cartão do CNPJ;
- Certidões negativas: Federal, estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

8.ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1 A empresa apresentou a seguinte proposta que segue em anexo:

DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL
Palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado"	R\$12.000,00 (doze mil reais).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Executar integralmente o objeto do contrato.
- 9.2 Respeitar e cumprir os tópicos e itens definidos no conteúdo do programa a ser ministrado.
- 9.3 Disponibilizar materiais necessários para a realização da palestra tais como: material de apresentação visual (slides e outros).
- 9.4 Assegurar o cumprimento dos horários e da data estipulada para a prestação do serviço.
- 9.5 Garantir que o palestrante que ministrará a palestra seja o mesmo citado na proposta do evento, conforme item 2.6 do projeto básico.
- 9.6 Providenciar a imediata substituição do palestrante, caso ocorra algum imprevisto que impeça a sua continuidade no evento. O substituto deverá ser pessoa qualificada, cujo currículo seja equivalente ou superior ao do titular substituído;
- 9.7 Responder a todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores contratados e decorrentes dos serviços prestados.
- 9.8 Não subcontratar, ceder ou transferir os serviços ora contratados.
- 9.9 Assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 9.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.12 Comunicar imediatamente o contratante, em caso de impedimentos legais devidamente justificados de ausência do palestrante indicado para ministrar a palestra.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 10.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Projeto Básico.
- 10.3 Emitir o contrato simplificado ou outro instrumento pertinente.
- 10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada para a fiel execução do objeto.
- 10.5 Efetuar o pagamento devido no prazo acordado, exigindo o recolhimento tributário, trabalhista e previdenciário através de documentos pertinentes.
- 10.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, atestando notas fiscais e seu aceite.
- 10.7 Aplicar questionário de avaliação do evento.
- 10.8 Disponibilizar espaço e equipamentos necessários para a realização do evento.
- 10.9 Aplicar a contratada as sanções contratuais, se necessárias.

11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1 Os serviços serão recebidos conforme cronograma, por meio do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito básico e na proposta, devendo ser elaborada relatório circunstanciado, cotendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-lo ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste projeto básico e na proposta, devendo ser corrigidos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

11.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.4 para efeito de recebimento provisório, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VII-A da IN nº 05/2017).

11.5 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

11.6 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

11.7 O Gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a contratada para que emita a nota fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de Medição de Resultados (IMR), ou instrumento substituto.

11.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante a ser designado pelo CRCES, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, junto a contratada, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

12.2 A fiscalização realizada pela contratante, através de colaborador previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada;

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

13. PAGAMENTO

13.1 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Fatura, contemplando a prestação de serviço. Na Nota Fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB nº

1.234/2012, sendo IR, CSLL, CONFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço também o ISSQN.

13.2 A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao fiscal de contrato até o 5º (quinto) dia útil após o final da prestação dos serviços para pagamento pela Contratante à contratada até o 5º (quinto) dia útil seguinte à entrega da Nota Fiscal devidamente aprovada atestada pelo fiscal.

13.3 O eventual atraso na entrega da Nota Fiscal acarretará correspondente e proporcional atraso no pagamento, sem qualquer penalização ou atualização monetária.

13.4 Caso se constate alguma irregularidade na Nota Fiscal pela Contratada, o documento será devolvido para correção, sendo restabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para o pagamento, a contar do recebimento pelo fiscal de contrato do documento corrigido.

13.5 A contratada deverá arcar com o recolhimento de todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais, devidos em decorrência do objeto do contrato, inclusive aqueles retidos pelo CRCES na forma da lei, devendo destacar as retenções tributárias devidas em sua Nota Fiscal ou entregar documentação comprobatória que comprove a não necessidade de retenção do(s) tributo(s).

13.6 O descumprimento de qualquer obrigação por parte da contratada facultará ao CRCES a retenção dos pagamentos previstos até a regularização da situação, não se aplica qualquer índice de correção monetária aos valores retidos. A CONTRATADA não poderá suspender a concessão do benefício em razão do não pagamento da fatura desde que a CONTRATANTE comunique formalmente o motivo que levou a retenção.

13.7 Em nenhuma hipótese ocorrerão à antecipação de pagamentos para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

13.8 Na hipótese de o dia do pagamento coincidir com feriado bancário, este será realizado no primeiro dia útil seguinte.

13.9 Estão inclusos na remuneração dos serviços contratados todos os insumos e tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciários e encargos trabalhistas.

13.10 Qualquer despesa não comprovada, realizada sem autorização prévia e expressa do CRCES ou que não obedeça às condições aqui estabelecidas não será ressarcida.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCES, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

14.2 Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Conselho;

14.3 Multa administrativa, com natureza de perdas e danos, da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total;

14.4 Suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.

14.5 Declaração de inidoneidade da contratada para licitar ou contratar com a administração pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas.

14.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a advertência, declaração de inidoneidade, suspensão temporária para licitar com a Administração do CRCES, descontratando-a de pagamento a ser efetuado, se for o caso.

14.7 As penas de advertência deverão ser enviadas por meio de carta com aviso de recebimento ou email com comprovante de recebimento.

14.8 Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia é a critério da administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer e não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de até 03 (três) horas do professor para o início do curso/evento;
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso de 03(três) a 04 (quatro) horas do professor para o início do curso/evento.

14.9 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.10 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.11 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

14.12 As sanções previstas nos subitens 14.8, letras "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as multas no dimensionamento a ser aplicado pela tabela 1 e 2, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.13 Para efeito de aplicação de multas, o pagamento será proporcional ao cumprimento do indicador (tabela 1) e metas (tabela 2):

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor do contrato
2	10 % sobre o valor do contrato
3	15 % sobre o valor do contrato
4	18 % sobre o valor do contrato
5	20 % sobre o valor do contrato

Tabela 2

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Garantir que o professor/instrutor indicado ministrará o treinamento. Em caso de substituição por motivo legal, indicar profissional habilitado.	5
2	Na avaliação do curso/evento é considerado insatisfatório quando o total de pontos dos itens avaliados alcançar até 64% de pontos possíveis.	5
3	Não cumprimento dos horários e datas estipuladas para a prestação do serviço	5

15 VIGÊNCIA

15.1 O contrato terá vigência na data de sua assinatura, até a conclusão dos trabalhos incluindo o pagamento da nota fiscal.

16 CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela contratante, segundo as disposições na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

Vitória, 30 de novembro de 2022.


Graziely Inácio Tartaglia
Chefe Setor de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.

Carla Cristina Tasso
Presidente do CRCES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.886.411/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES	NÚMERO 939	COMPLEMENTO ANDAR 8 EDIF JACARANDA - TORRE 1
--	----------------------	--

CEP 06.460-040	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	MUNICÍPIO BARUERI	UF SP
--------------------------	-----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@SOUSERAC.COM	TELEFONE (11) 3729-0513
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/11/2022** às **09:08:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha nº: _____

Proc. nº: _____

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA
CNPJ: 32.886.411/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:00 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: [REDACTED]

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Folha nº: _____
Proc. nº: _____

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.886.411/0001-12

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22120009549-73

Data e hora da emissão 01/12/2022 09:53:48

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Folha nº: _____

Proc. nº: _____

Certidão Número: 1006025 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 32.886.411/

Contribuinte: SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA

Liberação: 10/11/2022

Validade: 09/05/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.197.974-0- Início atv :26/02/2019 (R CONS SARAIVA, 203 - CEP: 02037-020 - Cancelado em: 31/03/2022)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:

REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:12:01 horas do dia 01/12/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: [REDACTED]

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.886.411/0001-12

Certidão nº: 42635174/2022

Expedição: 01/12/2022, às 10:06:19

Validade: 30/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.886.411/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.886.411/0001-12
Razão Social: SERAC CONTABILIDADE BUSINESS E SERVICES
Endereço: RUA CONSELHEIRO SARAIVA 207 23 ANDAR / SANTANA / SAO PAULO / SP / 02037-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2022 a 29/12/2022

Certificação Número: 2022113002150800322558

Informação obtida em 01/12/2022 10:09:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 349 Série 1, emitido em 09/09/2022

20221116u46390988000143

Número da Nota

00000347

Data e Hora de Emissão

09/09/2022 17:50:58

Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 46.390.988/0001-43

Inscrição Municipal: 7.314.219-0

Nome/Razão Social: SERAC CONTABILIDADE LTDA

Endereço: AV DIREITOS HUMANOS 1201, ANEXO TORRE 3 - IMIRIM - CEP: 02475-001

Município: São Paulo

UF: SP

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TRIBECA CONGRESSOS FEIRAS VIAGENS E INCENTIVO LTDA

CPF/CNPJ: 04.881.311/0001-68

Inscrição Municipal: ----

Endereço: RUA GOMES JARDIM 201, SALA 705 E 706 - SANTANA - CEP: 90620-130

Município: Porto Alegre

UF: RS

E-mail: carolinesantos@souserac.com

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: ----

Nome/Razão Social: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

TREINAMENTO (TERP) - R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00 - PALESTRA MINISTRADA POR JONATHAN MARTINS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 349 Série 1, emitido em 09/09/2022;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e RPS Nº 559 Série 1, emitido em 26/10/2022		Número da Nota 00000557	
			Data e Hora de Emissão 26/10/2022 14:37:14 Código de Verificação 	
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 46.390.988/0001-43 Inscrição Municipal: 7.314.219-0 Nome/Razão Social: SERAC CONTABILIDADE LTDA Endereço: AV DIREITOS HUMANOS 1201, ANEXO TORRE 3 - IMIRIM - CEP: 02475-001 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE CPF/CNPJ: 02.428.413/0001-05 Inscrição Municipal: ---- Endereço: AC SIG Quadra 1 LOTE 495/505/515 ED. BARÃO RIO BRANCO SALÃO 001, 4º ANDAR - Zona Industrial - CEP:... Município: Brasília UF: DF E-mail: fbcc@fbcc.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS TREINAMENTO (TERP) - R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 - PALESTRA MINISTRADA POR JONATHAN MARTINS				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.000,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 559 Série 1, emitido em 26/10/2022;				

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 559 Série 1, emitido em 26/10/2022

20221116u46390988000143

Número da Nota

00000557

Data e Hora de Emissão

26/10/2022 14:37:14

Código de Verificação

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **46.390.988/0001-43**Inscrição Municipal: **7.314.219-0**Nome/Razão Social: **SERAC CONTABILIDADE LTDA**Endereço: **AV DIREITOS HUMANOS 1201, ANEXO TORRE 3 - IMIRIM - CEP: 02475-001**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE**CPF/CNPJ: **02.428.413/0001-05**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **AC SIG Quadra 1 LOTE 495/505/515 ED. BARÃO RIO BRANCO SALÃO 001, 4º ANDAR - Zona Industrial - CEP:...**Município: **Brasília**UF: **DF**E-mail: **fbc@fbc.org.br****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

TREINAMENTO (TERP) - R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00 - PALESTRA MINISTRADA POR JONATHAN MARTINS

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 10.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (3) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 559 Série 1, emitido em 26/10/2022;

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATU.

SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA

CNPJ 32.886.411/0001-12 / NIRE 35235458626

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os sócios a seguir identificados e qualificados, a saber:

JONATHAN MARTINS, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CRCSP sob nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], portador do RG: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Apto. [REDACTED], Condomínio [REDACTED], [REDACTED];

JOSÉ CARLOS MARTINS, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CRCSP sob nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], portador do RG: [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], Apto. [REDACTED], Condomínio [REDACTED], [REDACTED];

CARLA MARTINS, brasileira, [REDACTED], inscrita no CRCSP sob nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], portadora do RG: [REDACTED]-8, residente e domiciliada na [REDACTED], Apto. [REDACTED], [REDACTED];

EVANDRO ALVES DE MORAIS, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CRCSP sob nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], portador do RG [REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED], nº [REDACTED], Apto. [REDACTED], Bloco [REDACTED], Condomínio [REDACTED], [REDACTED], únicos sócios da sociedade empresária limitada **SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, 8º Andar; Edifício Jacarandá, Torre 1, Tamboré, Barueri, CEP: 06460040, SP, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35235458626, em 26.02.2019 e última alteração registrada sob nº 510.105/22-1, em 22.03.2022, inscrita no CNPJ sob o nº 32.886.411/0001-12.

Têm justa e contratada a alteração no instrumento de constituição da sociedade, mediante a adoção das seguintes cláusulas e condições:

DA ENTRADA DE SÓCIOS

Cláusula Primeira: Neste ato, ingressam na sociedade:

- a) **THIAGO DE SOUZA HERANCE**, brasileiro, [REDACTED], técnico em contabilidade, inscrito no CRCSP sob nº [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº: [REDACTED] expedida por [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED] - Apto. [REDACTED], [REDACTED];
- b) **ALBERTO CORREA FILHO**, brasileiro, [REDACTED], inscrito no CRCSP sob nº [REDACTED], nascido em [REDACTED], portador da cédula de identidade RG nº: [REDACTED] expedida por [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], nº [REDACTED], Apto. [REDACTED], andar, [REDACTED];

respectivos haveres que serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da ocorrência.

CAPÍTULO XII - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 14ª - Caberá ao sócio administrador excluir qualquer dos sócios, se entender que os mesmos estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, apurando o valor de suas cotas patrimoniais.

CAPÍTULO XIII - DO DESIMPEDIMENTO DOS ADMINISTRADORES

Cláusula 15ª - O sócio administrador declara que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO XIV - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - Os sócios poderão deliberar a qualquer tempo sobre quaisquer questões da sociedade, inclusive alterar livremente este contrato ou dissolver a sociedade.

CAPÍTULO XV - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Cláusula 17ª - Aos casos omissos, as regras da sociedade limitada terão a regência supletiva da lei da sociedade anônima. (§ único, art. 1.053, CC/2002).

CAPÍTULO XVI - DO FORO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Capital de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratados, assinam o presente documento em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Barueri, 13 de junho de 2022.

JONATHAN MARTINS

JOSÉ CARLOS MARTINS

CARLA MARTINS

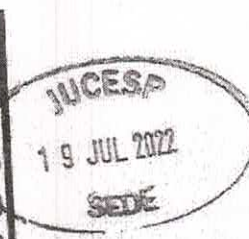
EVANDRO ALVES DE MORAIS

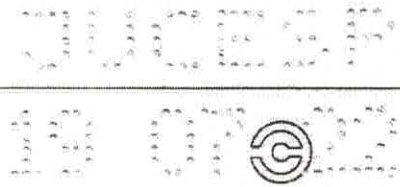
THIAGO DE SOUZA HERANCE

ALBERTO CORREA FILHO



JUCESP





Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Termo de Acesso a Documento Eletrônico

Gerado terça-feira, 05 de julho de 2022 às 10:18 (horário de Brasília)

Este termo contém informações para acesso ao original eletrônico do seguinte documento:

5ª Alteração Contratual - SERAC BUSINESS - Clicksign.pdf

Hash do arquivo validado: [REDACTED]

- ☒ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ☒ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

Como acessar e validar o documento eletrônico

Siga as instruções abaixo para acessar o inteiro teor do documento assinado eletronicamente, bem como para validar os signatários e respectivos pontos de autenticação.

Para acessar o documento através de senha:

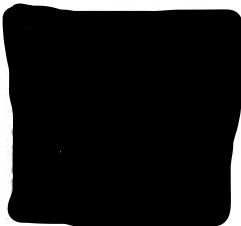
Senha de acesso

[REDACTED]

1. Acesse: <https://validador.clicksign.com>.
2. Clique no botão "Validar com senha".
3. Digite a senha ao lado e clique em "Validar".

Para acessar o documento através de QR Code

QR Code de acesso



Utilize um leitor de QR Code para ser direcionado para a página de validação deste documento na Clicksign.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2186804364



NOME
JONATHAN MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
JOSÉ CARLOS MARTINS
MAGDA VALENCA OLIVEIRA MARTINS

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. NAU
E

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
[REDACTED]

1ª HABILITAÇÃO
10/11/2004

OBSERVAÇÕES

2186804364



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
18/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

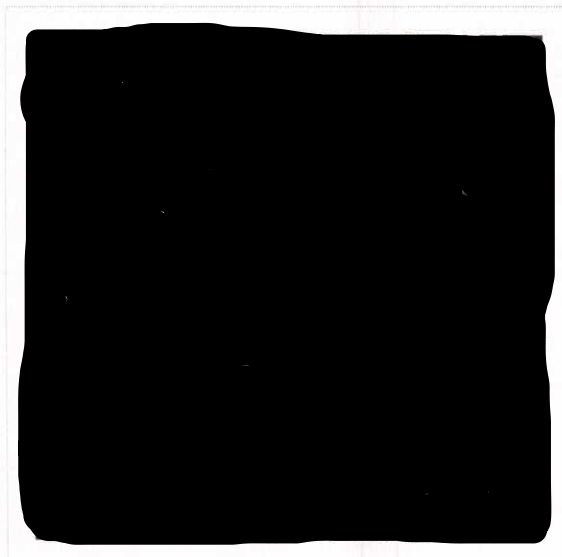
SSS 9864738
SP002898564

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

TERMO DE CONTRATO

Origem: Da Inexigibilidade de Licitação - art. 74, III, Lei nº 14.133/21.

TERMO DE CONTRATO Nº XXXX, QUE FAZEM ENTRE SI
O CRCES E A EMPRESA XXXXXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRCES, Autarquia Federal de Regime Especial, inscrito no CNPJ – sob o n.º 28.163.343/0001-96, com sede à Rua Amélia da Cunha Ornelas, nº 30, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29.050- 620, representado pela sua Presidente CARLA CRISTINA TASSO, nomeada pela Ata nº [REDACTED] de 04 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXX doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, expedida pela XXXXX, e CPF nº XXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20XX/000XXX, independentemente de transcrição, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Dispensa de Licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº XX/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: XXXXXXXXXX; e

II – de execução dos serviços: XXXXXXXX, a contar do recebimento da ordem de serviço, ou documento que lhe faça às vezes, pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXX.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCES, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. Os valores são fixos e irreeajustáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas à desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a prestação de serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017, no que couber.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na Imprensa Nacional, na página do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo (www.crc-es.org.br) e no portal gov.br/compras/pt-br nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o foro da Justiça Federal de Vitória – Seção Judiciária do Espírito Santo.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresário (a)

CARLA CRISTINA TASSO
Presidente CRCES

DESPACHO

De: Setor de Gestão de Contratos

Para: Coordenadoria Jurídica

Ref.: Parecer jurídico – Formalização de Contrato por meio de Dispensa de Licitação

Vitória, 06 de dezembro de 2022.

Prezado Dr. Leonardo Gonoring G. Simon,

Trata-se de processo para Contratação por inexigibilidade de Instrutor para ministrar palestra com tema "Gestão de negócios: Como criar uma contabilidade de referência no mercado" no dia 11 de maio de 2023, durante a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCES – Seminário das Empresas de Serviços, de forma presencial, conforme exigências, quantidades e especificações descritas neste Termo de Referência.

O Setor de Desenvolvimento Profissional apresenta a justificativa para a contratação encontra-se detalhada no item 2 do Projeto Básico.

A escolha do fornecedor decorre da sua consagração perante a crítica especializada, capacidade de animar e notória especialização, de natureza singular. Encaixa-se perfeitamente a presente contratação, em razão da vasta experiência e relevante trabalho prestado. No caso em análise, percebe-se a inviabilidade de competição para a aquisição, abrindo margem para cabimento de contratação através de inexigibilidade de licitação, conforme adiante se demonstrará.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame

realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 74, inciso III da Lei n. nº 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação.

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...."

O inciso III art. 74 trazem hipóteses de cabimento da inexigibilidade, mas não restringem esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores, em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela administração, podendo, também, decorrer da impossibilidade de comparar objetivamente os diversos objetos similares encontrados no mercado, por possuírem natureza técnica e ser, diretamente, produto do desempenho do profissional especializado que o executa.

Considerando a XXIV Convenção dos Contabilistas do ES & V SESCOES – Seminário das Empresas de Serviços de forma presencial e a necessidade de contratação de Instrutor para ministrar palestra.

Para atingir o objetivo de levar conhecimento aos participantes da convenção contamos com a participação de diversos palestrantes, buscamos profissionais com reconhecimento nacional, especialistas nos assuntos abordados, formando painéis e uma programação rica em conteúdo extremamente importante aos profissionais.

Dessa forma, encontrou-se o palestrante Jhonny Martins da empresa SERAC CONTABILIDADE BUSINESS & SERVICES LTDA, (CNPJ 32.886.411/0001-12), que demonstra a notória especialização requerida, o mesmo possui a disponibilidade de data e sua assessoria está de acordo em aceitar as condições de contratação estabelecidas pelo CRCES. Segue breve relato das aptidões do ministrante:

Jhonny Martins é contador e advogado pela PUC-SP com especialização em Direito do Trabalho pela Faculdade de Direito Damásio de Jesus, com MBA em Gestão Empresarial pela FGV- SP e MBA em Gestão Tributária pela USP. Atualmente vice-presidente do SERAC, CEO das empresas O MEU MEI e IRRV e apresentador do canal do YouTube SERACROLA. É o parceiro estratégico de grandes empresários e personalidades da mídia, direcionando o crescimento sustentável de diversos negócios. Possui qualificação e acredita muito no poder de gestão de negócios e no empreendedorismo. Ele auxilia e direciona novos empresários a alcançarem o próximo nível com soluções contábeis, jurídicas e de gestão, impactando positivamente vidas de clientes, parceiros, colaboradores, amigos e familiares. Possui mais de 63mil seguidores no instagran, mais de 20mil impressões por story. Alguns clientes atendidos são: Bradesco, XP investimentos, Grupo Primo, Copenhagen, Sorridents, Óticas Diniz, Thiago Nigro, Joel Jota, Boca Rosa, Giovanna Antonelli, Tiago T-Car, Bruno Perini, Davi Braga, Breno Perrucho, Alfredo Soares, Tallis Gomes e Bruno Nardon, entre outros.

O Tribunal de Contas da União, na Decisão nº 439/98, publicada no DOU 23/07/1998, firmou o entendimento de que:

"...as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para a participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso III do art. 74 da Lei nº14.133/21.

Na linha do entendimento do Tribunal de Contas da União, a singularidade também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de comparação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará. Para aferir tal capacidade e desempenho, constam nos autos atestados de capacidade técnica, emitidos por entes públicos e privados, que comprovam que a empresa está apta

tecnicamente a ministrar treinamentos voltados ao tema objeto do presente processo.

Com efeito, conforme esclarece Antônio Carlos Cintra do Amaral:

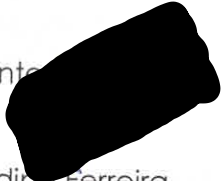
"A proposta técnica seria, a rigor, o programa e metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição."

Portanto, qualquer tentativa de licitar os serviços como este restaria frustrada, pela inviabilidade de processar-se o julgamento objetivo.

A instituição a ser contratada mantém regularidade no que se refere aos documentos de habilitação.

Encaminhamos para prévia análise da Assessoria Jurídica para análise e parecer quanto à regularidade do procedimento, bem como, sugestões e alterações que julgar necessárias no que se refere à devida instrução processual conforme justificativas apresentadas no DFD, estudos preliminares e termo de referência 044/2022.

Atenciosamente,



Elaine Leopoldino Ferreira

Assessor de Contratos e Assuntos Administrativos